



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 253, de 14 de maio de 2024.

(Aditivo à
Portaria
Inmetro/Dimel
n.º
300/2020)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para cromatógrafo a gás em linha, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 188/2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.002006/2024-31 e do Sistema Orquestra n.º 2807753, **resolve**:

Art. 1º Alterar o último parágrafo do subitem 5.1 do item 5 Sistema de Medição, Interface, Software e Firmware, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 300, de 22 de outubro de 2020, que aprova o modelo 700XA de cromatógrafo a gás em linha, marca Rosemount, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

A CPU do cromatógrafo utiliza firmware 3.0.1, para cromatógrafos fornecidos até a data de publicação da presente portaria, e firmware 4.1.5 para cromatógrafos fornecidos a partir da data de publicação da presente portaria. O firmware é não volátil e inacessível para edição. A parte volátil dos programas é protegida por bateria de backup. O sistema operacional do cromatógrafo pode ser acessado pelo painel local ou pelo software de configuração e monitoração MON 2020. (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 300 de 22 de outubro de 2020 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/05/2024, ÀS 18:12, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1802160** e o código CRC
6038E428.

